

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2008  
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 52.668 de 14 de abril de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS DA UFSM E NOS CAMPI FORA DA SEDE; E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PRÉDIOS NOS CAMPI FORA DA SEDE DA UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 21/05/2008.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no Termo de Referência anexo ao presente Edital, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.005031/2008-65.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS DA UFSM E NOS CAMPI FORA DA SEDE; E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PRÉDIOS NOS CAMPI FORA DA SEDE DA UFSM, conforme descrição e condições detalhadas do objeto, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UFSM, mediante a assinatura de contrato(s), de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 21/05/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 21/05/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 65/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@mail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. Após a homologação do pregão, as licitantes vencedoras deverão enviar o Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n(55) 3220-8672 e (55) 3220-8777. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Prefeitura Universitária/UFSM, nas condições previstas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3 deste edital. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.2. Os projetos (itens 01 ao 09 do Termo de Referência) serão pagos em uma única fatura/nota fiscal, após a entrega do objeto e as devidas aprovações pelos órgãos competentes, quando for o caso.

14.1.3. As fiscalizações (itens 10 ao 16 do Termo de Referência) serão pagas em faturas/notas fiscais mensais, no mês de subsequente a realização dos trabalhos, mediante comprovação pelo Diário de Obras e aceitas pela Coordenação de Obras e Manutenção da Prefeitura da UFSM.

14.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos serviços solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não entregar os serviços concluídos a partir do 1º (primeiro) dia após o(s) prazo(s)

estipulado(s) no subitem 6.1 e 6.2 do Termo de Referência, em anexo ao presente Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega dos serviços, após o(s) prazo(s) estipulado(s) no subitem 6.1 e 6.2 do Termo de referência, em anexo a este Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

16.5. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

16.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.7. O serviço prestado fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.8. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.9. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.10. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.11. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br)

16.12.1. Localização da UFSM:  
Universidade Federal de Santa Maria  
CNPJ 95.591.764.0001-05  
Campus universitário- Bairro camobi

Santa Maria-RS

Santa Maria – RS, 02 de maio de 2008.

Jayne Worst  
Pregoeiro

**ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS**

A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO TEM POR FINALIDADE O DETALHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS DA UFSM E NOS CAMPI FORA DA SEDE; E FISCALIZAÇÃO DE PRÉDIOS NOS CAMPI FORA DE SEDE DA UFSM.

1. SERVIÇOS A EXECUTAR: Serão prestados os seguintes serviços:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário Máximo R\$/ M <sup>2</sup>
1	Projetos Arquitetônicos, com seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento	30.000	M <sup>2</sup>	14,91
2	Projetos hidrossanitários, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	5,59
3	Projetos estruturais, com seus detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	7,81
4	Projetos elétricos em baixa e alta tensão, quando for o caso, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	5,45
5	Projetos de iluminação cênica de palco e de platéia, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	4,34
6	Projetos de sonorização com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	4,08
7	Projetos de redes estruturadas (telefonia e lógica), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	2,68
8	Projetos mecânicos (climatização de ambientes e gases, se for o caso), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	9,03
9	Projetos de tratamento acústico com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.	30.000	M <sup>2</sup>	5,53
10	Fiscalização nas obras da UFSM no Campi do CESNORS na cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de PALMEIRA DAS	400	Horas	50,00

	MISSÕES/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.			
11	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi do CESNORS na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.	400	Horas	50,00
12	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de, ALEGRETE/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de ALEGRETE/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.	400	Horas	50,00
13	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de, ITAQUI/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de ITAQUI/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.	400	Horas	50,00
14	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de SÃO GABRIEL/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de SÃO GABRIEL/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.	400	Horas	50,00
15	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de SÃO BORJA/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de SÃO BORJA/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.	400	Horas	50,00
16	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de URUGUAIANA/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de URUGUAIANA/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.	400	Horas	50,00

OBS: TODOS OS PROJETOS, DETALHAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E AS FISCALIZAÇÕES DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA DA UFSM.

2. **PROJETOS:** Todos os projetos, detalhamentos, especificações, planilhas orçamentárias deverão ser entregues em meio físico (uma cópia) e digital, CD/DVD. Todas as pranchas deverão ter o selo da UFSM e os direitos autorais também serão de propriedade da UFSM. A correspondente ART de cada projeto será do autor. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada e com aceite da Coordenadoria de Obras e Manutenção da Prefeitura da UFSM, anterior ao início do serviço.
3. **DAS EQUIPES TÉCNICAS:** As licitantes poderão contratar profissionais específicos, para as áreas nas quais não possuam quadros próprios. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada e o aceite da Coordenadoria de Obras e Manutenção da Prefeitura da UFSM, nos moldes do item anterior.
4. **DA PARTICIPAÇÃO:** As licitantes poderão participar em todos os itens ou por item específico, bem como na(s) cidade(s) de seu interesse, conforme discriminado no objeto (item 01 – SERVIÇOS A EXECUTAR).
5. **DAS AREAS:** Considerar para efeito de custos dos projetos vários prédios com áreas de 500 m<sup>2</sup> à 3.000 m<sup>2</sup> cada, área total dos prédios de aproximadamente 30.0000 m<sup>2</sup>.

#### **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:**

6.1. Cada projeto, após as visitas nos locais onde serão edificadas as obras e dirimidas todas as dúvidas sobre os respectivos projetos e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue na UFSM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6.2. A fiscalização será diária, com duração de aproximadamente 01 (uma) hora para cada cidade, pelo prazo de execução da respectiva obra.

ANEXO 01

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo \_\_\_\_\_ presente a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ concorda plenamente com os Termos constantes  
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_/\_\_, Processo n.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/UFMS.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO \_\_\_/2008

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof CLOVIS SILVA LIMA, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS DA UFSM E NOS CAMPI FORA DA SEDE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PRÉDIOS NOS CAMPI FORA DA SEDE DA UFSM, de acordo com o que a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo n. 23081.005031/2008-65, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 65/2008 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS DA UFSM E NOS CAMPI FORA DA SEDE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PRÉDIOS NOS CAMPI FORA DA SEDE DA UFSM, conforme descrição e condições detalhadas do objeto, constantes em anexo ao presente Contrato, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme os preços constantes no anexo a este contrato e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período contratado, conforme determina a Lei 9.069/95 e Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho 2008NE\_\_\_\_\_, na UGR \_\_\_\_, FR \_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_, em anexo ao presente processo independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Prefeitura Universitária/UFSM, nas condições previstas nas Subcláusula Primeira e Segunda desta Cláusula. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na CONTRATANTE, desde que não haja impedimento legal.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os projetos (itens 01 ao 09 em anexo ao presente contrato) serão pagos em uma única fatura/nota fiscal, após a entrega do objeto e as devidas aprovações pelos órgãos competentes, quando for o caso.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As fiscalizações (itens 10 ao 16 em anexo ao presente contrato) serão pagas em faturas/notas fiscais mensais, no mês subsequente a realização dos trabalhos, mediante comprovação pelo Diário de Obras e aceitas pela Coordenação de Obras e Manutenção da Prefeitura da UFSM.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará da seguinte forma, conforme o caso:

- A) Para os projetos (itens 01 ao 09, em anexo a este contrato): o contrato vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua assinatura.
- B) Para a fiscalização da obra (itens 10 ao 16, em anexo ao presente contrato): o contrato vigorará a partir de sua assinatura até o prazo de execução da respectiva obra.

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais encontram-se previstas no artigo 77, da Lei n. 8666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também poderá ser incluída nas seguintes sanções:

### SUBCLAÚSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na entrega dos serviços solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não entregar os serviços concluídos a partir do 1º (primeiro) dia após o(s) prazo(s) estipulado(s) na Cláusula Quinta deste contrato.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega dos serviços, após o(s) prazo(s) estipulado(s) na Cláusula Quinta deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

### SUBCLÁUSULA QUARTA

A ocorrência dos casos previstos no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, mediante processo legal.

CLÁUSULA NONA  
DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor da UFSM, Sr. Edison Andrade da Rosa, Coordenador de Obras e Manutenção da UFSM, é o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
NOME

- 1- A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO TEM POR FINALIDADE O DETALHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS E REFORMAS NOS PRÉDIOS DA UFSM E NOS CAMPI FORA DA SEDE E FISCALIZAÇÃO DE PRÉDIOS NOS CAMPI FORA DE SEDE DA UFSM.

**2- SERVIÇOS A EXECUTAR: Serão prestados os seguintes serviços:**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário Máximo R\$/ M <sup>2</sup>
1	Projetos Arquitetônicos, com seus detalhamentos necessários para o pleno entendimento		M <sup>2</sup>	
2	Projetos hidrossanitários, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
3	Projetos estruturais, com seus detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
4	Projetos elétricos em baixa e alta tensão, quando for o caso, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
5	Projetos de iluminação cênica de palco e de platéia, com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
6	Projetos de sonorização com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
7	Projetos de redes estruturadas (telefonia e lógica), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
8	Projetos mecânicos (climatização de ambientes e gases, se for o caso), com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
9	Projetos de tratamento acústico com seus detalhamentos, especificações e planilhas orçamentárias.		M <sup>2</sup>	
10	Fiscalização nas obras da UFSM no Campi do CESNORS na cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de PALMEIRA DAS MISSÕES/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.		Horas	

11	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi do CESNORS na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.		Horas	
12	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de, ALEGRETE/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de ALEGRETE/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.		Horas	
13	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de, ITAQUI/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de ITAQUI/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.		Horas	
14	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de SÃO GABRIEL/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de SÃO GABRIEL/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.		Horas	
15	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de SÃO BORJA/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de SÃO BORJA/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.		Horas	
16	Fiscalização nas obras da UFSM nos Campi da UNIPAMPA na cidade de URUGUAIANA/RS. Os fiscais das obras deverão residir na cidade de URUGUAIANA/RS. A fiscalização deverá ser de 1 (uma) hora diária, fazendo as devidas anotações no diário de ocorrências.		Horas	

OBS: TODOS OS PROJETOS, DETALHAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E AS FISCALIZAÇÕES DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA DA UFSM.

**3- PROJETOS:** Todos os projetos, detalhamentos, especificações, planilhas orçamentárias deverão ser entregues em meio físico (uma cópia) e digital, CD/DVD. Todas as pranchas deverão ter o selo da UFSM e os direitos autorais também serão

de propriedade UFSM. A correspondente ART de cada projeto será do autor. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada e com aceite da Coordenadoria de Obras e Manutenção da Prefeitura da UFSM, anterior ao início do serviço.

**4- DAS EQUIPES TÉCNICAS:** A CONTRATADA poderá contratar profissionais específicos, para as áreas nas quais não possuam quadros próprios. Tais profissionais deverão ter experiência comprovada e o aceite da Coordenadoria de Obras e Manutenção da Prefeitura da UFSM, nos moldes do item anterior.

**5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:**

5.1. Cada projeto, após as visitas nos locais onde serão edificadas as obras e dirimidas todas as dúvidas sobre os respectivos projetos e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser entregue na UFSM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

5.2. A fiscalização será diária, com duração de aproximadamente 01 (uma) hora para cada cidade, pelo prazo de execução da respectiva obra.